

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.417 /

“AUTORIZA PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE ÁREA À TELEMÍDIA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.508, de 06 de outubro de 2001, que “Dispõe sobre a permissão onerosa de uso das vias públicas, logradouros e obras de arte do Município de Poços de Caldas, para as finalidades que especifica e dá outras providências”,

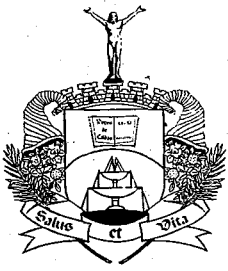
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso oneroso de área localizada na rua Marcílio Marcelo Volpin, no bairro Vila Brasil de Nossa Senhora Aparecida, perfazendo 1,94 m² (um vírgula noventa e quatro metros quadrados), à empresa Telemídia Sistemas de Telecomunicações Ltda., registrada no CNPJ sob o nº 05.026.942/0001-62, objetivando a instalação de abrigo para acomodação de equipamentos e sistemas de telecomunicações (shelter) e respectivo padrão elétrico, conforme memorial descritivo e projeto que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão onerosa de uso de que trata este Decreto dar-se-á pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de sua publicação, mediante assinatura do respectivo termo, renovável por igual período.

Parágrafo único. O pagamento pela permissão onerosa de uso de que trata este Decreto dar-se-á por preço público, conforme disposto no Decreto nº 8.501, de 12 de julho de 2006, que “Regulamenta a Lei nº 7.508, de 04 de outubro de 2001, que ‘Dispõe sobre a permissão onerosa de uso das vias públicas, logradouros e obras de arte do Município de Poços de Caldas e dá outras providências”.

Art. 3º A permissão de uso de que trata o presente Decreto condiciona a empresa ao atendimento do disposto na Lei nº 7.508, de 2001, e em seu respectivo regulamento, bem como aos critérios estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Projetos e Obras Públicas e Defesa Social e pela DME Distribuição S.A.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.417 - fl. 2/2 /

Art. 4º Caberão às Secretarias Municipais de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, de Administração e Gestão de Pessoas e da Fazenda as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE SETEMBRO DE 2020.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS ALVISI

Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

ANA ALICE DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

ALEXANDRE LINO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº 521, de 02/09/2020.